



**AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO PARA INVESTIMENTOS  
NÃO PRODUTIVOS DAS INTERVENÇÕES TERRITORIAIS INTEGRADAS (ITI)**

**N.º 01 / Medida 2.4 / 2009**

**(Portaria n.º 596-C/2009)**

Nos termos do Regulamento de Aplicação dos Investimentos Não Produtivos da Medida 2.4, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

**1. Objectivos dos projectos a apoiar**

Os apoios previstos no presente aviso inserem-se nos objectivos das intervenções territoriais integradas (ITI) em que se localizam.

**2. Apoios a conceder**

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito a investimentos não produtivos associados à concretização dos compromissos agro-ambientais e silvo-ambientais.

**3. Tipologia das intervenções a apoiar**

As tipologias de intervenção a apoiar são as constantes do Anexo I da Portaria 596-C/2008 de 8 de Junho.

**4. Área geográfica elegível**

O território das Intervenções Territoriais Integradas:

- Douro Vinhateiro;
- Peneda-Gerês;
- Montesinho-Nogueira;
- Douro Internacional;

- Serra da Estrela;
- Tejo Internacional;
- Serras de Aire e Candeeiros;
- Castro Verde;
- Costa Sudoeste.

## **5. Dotação orçamental**

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 4 milhões de euros.

## **6. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio**

Entre o dia 29 de Junho de 2009 e o dia 15 de Setembro de 2009.

## **7. Critérios de selecção dos pedidos de apoio**

Os pedidos de apoio submetidos a concurso e que cumpram com os critérios de elegibilidade que lhes são aplicáveis são hierarquizados em cada ITI de acordo com os seguintes critérios:

1 — No que respeita à ITI Douro Vinhateiro:

a) Pela seguinte ordem de prioridades:

1.<sup>a</sup> Recuperação de muros, em pedra posta, de suporte dos socacos em unidades de produção localizadas, total ou parcialmente, dentro da região do Alto Douro Vinhateiro classificada como património da humanidade;

2.<sup>a</sup> Recuperação de muros, em pedra posta, de suporte dos socacos em unidades de produção localizadas fora da região do Alto Douro Vinhateiro classificada como património da humanidade;

3.<sup>a</sup> Outros tipos de investimento não produtivo em unidades de produção localizadas, total ou parcialmente, dentro da região do Alto Douro Vinhateiro classificada como património da humanidade;

4.<sup>a</sup> Outros tipos de investimento não produtivo em unidades de produção localizadas fora da região do Alto Douro Vinhateiro classificada como património da humanidade;

b) Para efeitos da alínea anterior, os pedidos de apoio incluídos numa determinada prioridade são hierarquizados por ordem decrescente da área física que beneficia do apoio agro -ambiental manutenção de socacos.

2 — No que respeita à ITI Peneda-Gerês, pela seguinte ordem de prioridades:

1.<sup>a</sup> Investimento não produtivo de reconstrução dos muros de suporte dos socacos, hierarquizados por ordem decrescente da área física que beneficia do apoio agro-ambiental manutenção de socacos;

2.<sup>a</sup> Investimentos não produtivos associados a pagamentos silvo-ambientais hierarquizados por ordem decrescente da área física que beneficia de apoio silvo-ambiental;

3.<sup>a</sup> Outros investimentos não produtivos hierarquizados por ordem decrescente da área física que beneficia de apoio agro -ambiental.

3 — No que respeita às restantes ITI, pela seguinte ordem de prioridades:

1.<sup>a</sup> Investimentos não produtivos associados a pagamentos silvo-ambientais, hierarquizados por ordem decrescente da área física que beneficia de apoio silvo-ambiental;

2.<sup>a</sup> Outros investimentos não produtivos hierarquizados por ordem decrescente da área física que beneficia de apoio agro-ambiental.

## 8. Despesas elegíveis e não elegíveis

São as constantes do Regulamento de Aplicação, Portaria nº 596-C/2008.

## 9. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), e são submetidos através da Internet, até às 24 horas do dia 15 de Setembro.

## 10. Meios de divulgação e informação complementar

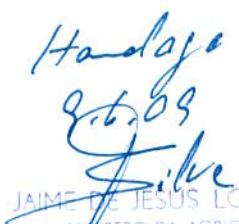
O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 9 de Junho de 2009

O Gestor do PRODER



Carlos Guerra

Homologado  
9.6.09  
  
JAIME DE JESUS LOPES SILVA  
MINISTRO DA AGRICULTURA,  
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em 9 de Junho de 2009